



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para instalação e treinamento de pessoal, da funcionalidade eProcessos no sistema de gestão pública utilizado pelo do Município de Coronel Domingos Soares - Paraná.

Os cursos serão ministrados pela empresa **CARLAS A. PEREIRA E CIA LTDA**, CNPJ nº 08.796.224/0001-63, situada à Rua Capinzal, 698, Bairro Jardim Floresta, Francisco Beltrão – Paraná.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

O curso solicitado justifica-se pela necessidade de implantação e treinamento de pessoal desta Municipalidade para a implantação da funcionalidade do eProcessos no sistema de gestão pública utilizado, conforme a Recomendação Administrativa nº 18/2022 expedida pelo Ministério Público do Paraná.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

ITE M	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instalação e treinamento de pessoal, da funcionalidade eProcessos no sistema de gestão pública utilizado pela municipalidade de Coronel Domingos Soares	01	Unidade	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.500,00</b>

3.1. O pagamento será feito em parcela única, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

### 4. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

4.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 1993;



4.2. Quanto ao enquadramento como serviços técnico-profissionais especializados, a solução a ser contratada está prevista no inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93: “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”;

4.3. Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Realizar os serviços objeto da contratação, de acordo com a legislação e normas vigentes e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.
- b) Fica a contratada comprometida com os preços e prazos, rigorosamente de acordo com o detalhado neste termo de referência, com o ofertado em proposta, e na celebração do contrato.
- c) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
- c) Efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho





d) Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo fiscal técnico do Departamento de Administração Antonio Carlos Kovoliski e pelo Fiscal Geral, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **8. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O valor total estimado aproximado para aquisição é de **R\$ 3.500,00**.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A destinação das dotações orçamentárias ficará a critério do Departamento de Contabilidade.

## **10. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O período de execução será de 12 (doze) meses.

Coronel Domingos Soares- Paraná, 29 de junho de 2023.

  
**ANTONIO CARLOS KOVOLISKI**  
Diretor Interino Do Departamento De Administração

**CARLAS A. PEREIRA E CIA LTDA**  
 Rua Capinzal, 698 – Bairro Jardim Floresta – CEP 85603.340  
 Francisco Beltrão – Paraná – Fone 46-999113782  
 CNPJ: 08.796.224/0001-63

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

**PROPOSTA**

LOTE: 1 - Lote 001						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1		Instalação e treinamento de pessoal, da funcionalidade eProcessos no sistema de gestão pública utilizado pela Municipalidade de Coronel Domingos Soares.	UNID	1	3.500,00	3.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>3.500,00</b>

Validade do orçamento 30 dias.

Francisco Beltrão, em 13 de junho de 2023

*Carlas A. Pereira*  
 CARLAS A. PEREIRA  
 Sócia Gerente

08.796.224/0001-63

CARLAS A. PEREIRA  
 & CIA LTDA  
 Rua Capinzal - 68  
 Jardim Floresta-Cep 85603-340  
 Francisco Beltrão - PR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.796.224/0001-63</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>30/04/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CARLAS A. PEREIRA &amp; CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PEREIRA INFORMATICA</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R CAPINZAL</b>	NÚMERO <b>698</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.603-340</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PINHEIRINHO</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3523-6176</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/04/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2023 às 16:32:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa **CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA - EPP**, CNPJ **08.796.224/0001-63**, está homologada, qualificada e apta a operar os sistemas desenvolvidos pela **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, CNPJ **76.030.717/0001-48**.

Bem como dar suporte técnico, assessoria e consultoria dos sistemas padrão, sem qualquer tipo de customização.

Está declaração tem validade de (06) seis meses.

Toledo 30 de junho de 2023.



João Luiz de Macedo Junior  
Gerente de Negócios  
CPF: 857.230.619-68  
RG: 5.406.041-6

**76.030.717/0001-48**  
**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**  
Rua Santo Campagnolo, 1200  
Loja 202 - V. Industrial  
**CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 08.796.224/0001-63**  
**NIRE: 41205925000**

**CARLAS ADRIANA PEREIRA**, Nacionalidade: brasileira, Naturalidade: Pato Branco PR, Estado Civil: Solteira, Profissão: Empresária, Data de Nascimento: 06/11/1968, Documento de Identidade: portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.150.226-4, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 786.680.859-72, Endereço: residente à Rua Capinzal, 698, Bairro: Jardim Floresta, Cep: 85.603-340, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**ELIZA PEREIRA LIMA**, Nacionalidade: brasileira, Naturalidade: Francisco Beltrão - PR, Menor Impúbere, Estado Civil: Solteira, Profissão: Estudante, Data de Nascimento: 25/10/1993. Documento de Identidade: portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.845.025-8, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 074.761.079-77, Endereço: residente à Rua Capinzal, 698, Bairro: Jardim Floresta, Cep: 85.603-340, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por sua mãe **Carlas Adriana Pereira**, já qualificada anteriormente, únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.796.224/0001-63, com sede à Rua Capinzal, 698, Bairro: Jardim Floresta, Cep: 85.603-340, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41205925000 por despacho à sessão de 30/04/2007, e última alteração contratual, arquivada sob nº 20150670354 em 27/01/2015, resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social primitivo e alterações posteriores, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sócia **ELIZA PEREIRA LIMA** que era menor impúbere, representada por sua mãe **CARLAS ADRIANA PEREIRA**, passa ser maior.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ingressa na sociedade o Sr. **LEONARDO PEREIRA DE LIMA**, Nacionalidade: Brasileiro, Naturalidade: Francisco Beltrão - PR, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Empresário, Data de Nascimento: 16/08/1995, Documento de Identidade: Portador da Cédula de Identidade RG nº 108.450.24-0, expedida pela SESP/PR, e inscrito no CPF nº 074.761.069-03, Endereço: Residente à Rua Capinzal, 698, Bairro: Jardim Floresta, Cep: 85.603-340, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio ingressante declara conhecer a situação Econômico-financeira da Sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**Parágrafo Segundo:** O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia **ELIZA PEREIRA LIMA**, possuidora de R\$ 100,00 (cem reais) em quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato, vende e transfere suas quotas para a sócia **CARLAS ADRIANA PEREIRA**, e se retira da sociedade, dando a esta e aos demais sócios, plena, raza, e geral quitação.

**Parágrafo Primeiro:** A sessão e transferência das quotas são feitas neste ato pelo valor original, cuja quantia a cedente recebe da cessionária e dá, plena, raza e geral quitação de pago e satisfeito por esta alteração contratual.

**Parágrafo Segundo:** Outrossim, todos os direitos, vantagens e privilégios emergentes das mesmas quotas, ficam cedidos e transferidos para a sócia **CARLAS ADRIANA PEREIRA**.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 08.796.224/0001-63**  
**NIRE: 41205925000**

**CLÁUSULA QUARTA: Alteração do Capital Social:** O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica alterado e elevado neste ato para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

**Parágrafo Único:** O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente do país, no presente ato de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo sócio ingressante **LEONARDO PEREIRA DE LIMA**.

**CLÁUSULA QUINTA: Do Capital Social:** O capital da empresa é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM RS
CARLAS ADRIANA PEREIRA	66,67%	10.000	R\$ 10.000,00
LEONARDO PEREIRA DE LIMA	33,33%	5.000	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>15.000</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA: Ano social:** O término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados, podendo a referida distribuição ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**CLAUSULA OITAVA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, a empresária titular resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 08.796.224/0001-63**  
**NIRE: 41205925000**

**CARLAS ADRIANA PEREIRA, Nacionalidade:** brasileira, **Naturalidade:** Pato Branco PR, **Estado Civil:** Solteira, **Profissão:** Empresária, **Data de Nascimento:** 06/11/1968, **Documento de Identidade:** portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.150.226-4, expedida pela SSP/PR, e **CPF nº** 786.680.859-72, **Endereço:**



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 08.796.224/0001-63**  
**NIRE: 41205925000**

residente à Rua Capinzal, 698, Bairro: Jardim Floresta, Cep: 85.603-340, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**LEONARDO PEREIRA DE LIMA**, Nacionalidade: Brasileiro, Naturalidade: Francisco Beltrão – PR, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Empresário, Data de Nascimento: 16/08/1995, Documento de Identidade: Portador da Cédula de Identidade RG nº 108.450.24-0, expedida pela SESP/PR, e inscrito no CPF nº 074.761.069-03, Endereço: Residente à Rua Capinzal, 698, Bairro: Jardim Floresta, Cep: 85.603-340, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná., únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.796.224/0001-63, com sede à Rua Capinzal, 698, Bairro: Jardim Floresta, Cep: 85.603-340, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº, 41205925000 por despacho à sessão de 30/04/2007, e última alteração contratual, arquivada sob nº 20150670354 em 27/01/2015, resolvem CONSOLIDAR seu contrato social primitivo e alterações posteriores, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome Empresarial:** A sociedade gira sob o nome empresarial de: **CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Endereço:** A sociedade tem como sede à Rua Capinzal, 698, Bairro: Jardim Floresta, Cep: 85.603-340, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Capital Social:** O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
CARLAS ADRIANA PEREIRA	66,67%	10.000	R\$ 10.000,00
LEONARDO PEREIRA DE LIMA	33,33%	5.000	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>15.000</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA: Objeto:** A Sociedade Empresária Limitada tem como Objeto Social a exploração do ramo de: “**Locação, manutenção e suporte técnico de software (Recursos humanos, contábil, fiscal, tributário e público)**”.

**CLAUSULA QUINTA: Início das Atividades:** A sociedade iniciou suas atividades em 10/05/2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA: As Quotas São Indivisíveis:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Responsabilidade dos Sócios:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA: Administrador:** A administração da sociedade cabe à sócia **CARLAS ADRIANA PEREIRA**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 08.796.224/0001-63**  
**NIRE: 41205925000**

4

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA NONA: Ano Social / Prestação de Contas:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados, podendo a referida distribuição ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Abertura de Filiais:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Remuneração dos Sócios:** Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dissolução da Sociedade:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaração de desimpedimento para administrar:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Enquadramento:** Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **Microempresa (ME)**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e supletivamente pelas normas da sociedade anônima (lei nº. 6.404/76) conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº. 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Foro:** As partes de comum acordo elegem para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, como foro, a Tribuna de Mediação e Arbitragem de Francisco Beltrão – PR, aderindo ao seu Regulamento, conforme artigos 5º, e 11º, inciso II, aplicando quando couber o disposto no artigo 22 §3º. Todos da Lei 9.307/96, e ainda o artigo 497 do NCPC em todos os seus efeitos.




TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA  
CNPJ: 08.796.224/0001-63  
NIRE: 41205925000

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 24 de Agosto de 2022.

  
*Carlas Adriana Pereira*  
\_\_\_\_\_  
Carlas Adriana Pereira

  
*Eliza Pereira Lima*  
\_\_\_\_\_  
Eliza Pereira Lima

  
*Leonardo Pereira de Lima*  
\_\_\_\_\_  
Leonardo Pereira de Lima

1. Tabelionato de Notas  
RUA ORTOLANO TOLEIA DOS SANTOS, 934 CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO, PR - 85601-030  
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionato.net.br

F482X.sDqtR.vwba2-J76Fb.OrLLT  
<https://telo.funapen.com.br>  
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **ELIZA PEREIRA LIMA CPF nº 074.761.079-72**. Dou fé. Em test.º *[assinatura]* da verdade. Emolumentos: R\$15,24

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2022  
Thaís Claudie Beal Macari

Rua Ortolano Toleia dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão, PR - 85601-030  
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionato.net.br

Thaís C. Beal Macari  
Escritora

1. Tabelionato de Notas  
RUA ORTOLANO TOLEIA DOS SANTOS, 934 CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO, PR - 85601-030  
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionato.net.br

F482X.sDqtR.vwMa2-J7Pa8.OrLLI  
<https://telo.funapen.com.br>  
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **LEONARDO PEREIRA DE LIMA CPF nº 074.761.069-03**. Dou fé. Em test.º *[assinatura]* da verdade. Emolumentos: R\$15,24

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2022  
Thaís Claudie Beal Macari

Rua Ortolano Toleia dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão, PR - 85601-030  
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionato.net.br

Thaís C. Beal Macari  
Escritora

1. Tabelionato de Notas  
RUA ORTOLANO TOLEIA DOS SANTOS, 934 CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO, PR - 85601-030  
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionato.net.br

F482X.sDqtR.vwba2-J7Lzt.OrLLA  
<https://telo.funapen.com.br>  
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **CARLAS ADRIANA PEREIRA CPF nº 706.680.859-72**. Dou fé. Em test.º *[assinatura]* da verdade. Emolumentos: R\$15,24

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2022  
Thaís Claudie Beal Macari

Rua Ortolano Toleia dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão, PR - 85601-030  
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionato.net.br

Thaís C. Beal Macari  
Escritora

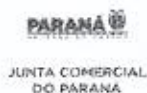


MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MIRANDI JOSE BONISSONI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 028688, inscrito no CPF nº 55444539934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
55444539934	028688	MIRANDI JOSE BONISSONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2022 08:24 SOB Nº 20226294005.  
 PROTOCOLO: 226294005 DE 12/09/2022.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211993235. CNPJ DA SEDE: 08796224000163.  
 NIRE: 41205925000. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2022.  
 CARLAS A. PEREIRA & CIA LIDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 08.796.224/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:19 do dia 20/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2023.

Código de controle da certidão: **13DF.8170.70E9.9F4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

014

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030929786-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.796.224/0001-63**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/10/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**  
**Nº23634/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** CARLAS A PEREIRA & CIA LTDA

**CNPJ:** 08.796.224/0001-63

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 110558

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 110558

**ENDEREÇO:** R CAPINZAL, 698 - Q 720 L 03 - JD FLORESTA CEP: 85603340 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 30/06/2023

**DATA DE VALIDADE:** 27/12/2023

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

**OBSERVAÇÕES:** APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DAS 3 PARCELAS VENCIDAS DO PARCELAMENTO JUNTO AO MUNICIPIO.

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFHCJ2X28R3RS

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

REQUERENTE: CARLAS A PEREIRA & CIA LTDA

PROCOLO: 7.628/2023

EMITIDA POR: DEBORA KRISTINIUK - Em: 30/06/2023 - 15:18:35

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.796.224/0001-63  
**Razão Social:** CARLAS A PEREIRA CIA LTDA  
**Endereço:** RUA CAPINZAL 68 / JARDIM FLORESTA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85603-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2023 a 23/07/2023

**Certificação Número:** 2023062402065899597556

Informação obtida em 30/06/2023 16:31:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.796.224/0001-63

Certidão nº: 31359969/2023

Expedição: 30/06/2023, às 16:32:01

Validade: 27/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.796.224/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa  
GEPATRIA - Região de União da Vitória

## ATA DE REUNIÃO

Procedimento Administrativo nº MPPR-0152.22.000459-1

1. Aos 3 de julho de 2022, reuniram-se, via Google Meet, a partir das 13h30min, o Coordenador de GEPATRIA – Regional de União da Vitória, Dr. Élder Teodorovicz, e os Srs. Jandir Bandiera (Prefeito), João Luiz de Jesus Silveira Lustosa (Assessor Jurídico) e Dirlei de Lima (Controle Interno)

2. Na ocasião, discutiu-se o objeto do Procedimento Administrativo nº MPPR-0152.22.000459-1, que versa sobre a execução do projeto regional do Governo Digital junto ao Município de Coronel Domingos Soares. Pelo Promotor de Justiça foi esclarecido o objeto do projeto do Governo Digital. Pela Municipalidade, foi indicado que não conseguem acatar todos os pontos da RA, considerando que o Município possui limitação de acesso à internet, considerando que grande parte da população reside no interior, e que diversas disposições já são cumpridas, indicando que a maior dificuldade seria quanto a regulamentação. Pelo Promotor de Justiça foi esclarecido que por preferência seria promovida a regulamentação por lei, ou, em sendo caso, via decreto, sendo salientado que é uma recomendação em caráter programático. Pela Sra. Dirlei foi indicado que cerca de 60% já está sendo cumprido, e que consegue encaminhar, após dia 15/08/2022, documentação acerca do cumprimento.

3. Após expostos os pontos, o Promotor de Justiça solicitou o envio de toda as informações sejam enviadas por meio de ofício, no prazo de 30 dias, permanecendo à disposição para eventuais dúvidas.

Depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinada pelo Promotor de Justiça Coordenador do GEPATRIA, e por mim, Juliana Bianchini, Assessora de Promotor de Justiça, que digitei a presente.

  
ÉLDER TEODOROVICZ  
Promotor de Justiça

  
JULIANA BIANCHINI  
Assessora de Promotor de Justiça





# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa  
GEPATRIA - Região de União da Vitória

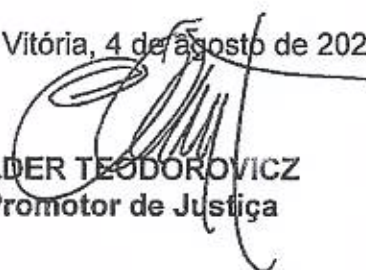
Procedimento Administrativo nº MPPR-0152.22.000459-1  
Representante: GEPATRIA da Região de União da Vitória  
Representado: Município de Coronel Domingos Soares

## DESPACHO

Considerando que na data de ontem foi realizada reunião com a Municipalidade, oportunidade em que foi ajustado o envio de documentos que indiquem as providências já adotadas no prazo de 30 (trinta) dias, aguarde-se em Secretaria por 30 (trinta) dias.

Com envio de documentos, ou transcorrendo *in albis* o prazo para reposta, volte concluso.

União da Vitória, 4 de agosto de 2022.



ÉLDER TEODOROVICZ  
Promotor de Justiça



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa  
GEPATRIA - Região de União da Vitória

Procedimento Administrativo nº MPPR-0152.22.000459-1  
Representante: GEPATRIA da Região de União da Vitória  
Representado: Município de Coronel Domingos Soares

## DESPACHO

Considerando que a reunião com a Municipalidade foi realizada há um mês, aguarde-se em Secretaria por mais 30 (trinta) dias.

Após, sem necessidade de nova conclusão, expeça-se ofício ao Município, instruindo com cópia da ata de reunião (encartada à fl. 28), solicitando, no prazo de 10 (dez) dias, informações acerca das providências adotadas para dar cumprimento ao recomendado.

Reitere-se por uma vez ofício não respondido, e com resposta, volte concluso.

União da Vitória, 5 de setembro de 2022.

  
ÉLDER TEODORÓVICZ  
Promotor de Justiça





# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa  
GEPATRIA - Região de União da Vitória

Ofício nº 700/2022

União da Vitória, 6 de outubro de 2022.


Ref. Procedimento Administrativo nº MPPR-0152.22.000459-1\*

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando a documentação anexa, sirvo-me do presente para solicitar, **no prazo de 10 (dez) dias**, informações acerca das providências adotadas para dar cumprimento ao recomendado.

O ofício/resposta deverá ser encaminhado para o e-mail institucional: [gepatria.uniaodavitoria@mppr.mp.br](mailto:gepatria.uniaodavitoria@mppr.mp.br).

Atenciosamente,



ÉLDER TEODOROVICZ  
Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor  
JANDIR BANDIERA  
Prefeito  
Coronel Domingos Soares – Paraná

\*Ao responder, por gentileza, indicar o número do ofício e procedimento a que se refere.

MINISTÉRIO PÚBLICO  
do Estado do Paraná

GEPATRIA União da Vitória . &lt;gepatria.uniaodavitoria@mppr.mp.br&gt;

---

**Of. 700/2022 - PA MPPR 0152.22.000459-1 - Governo Digital - Coronel Domingos Soares**

1 mensagem

---

GEPATRIA União da Vitória . <gepatria.uniaodavitoria@mppr.mp.br> 6 de outubro de 2022 16:34  
Para: Chefe de Gabinete <gabinete.pmcgs@gmail.com>, CONTROLE INTERNO <controleinternocds@gmail.com>, assescom.pmcgs@gmail.com

Boa tarde,

Sirvo-me do presente para encaminhar ofício nº 700/2022 e documentação que o instrui.

Solicito, gentilmente, a confirmação de recebimento.

Cordialmente,

Gabriela Itchechen Custódio - Assistente de Promotor de Justiça

—  
GEPATRIA - GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Dr. Cruz Machado, 493, 4º andar  
CEP 84600-175 - União da Vitória - Paraná  
Tel. (42) 3522-6693

---

2 anexos 700.2022 - 459-1 - PE Coronel Domingos Soares.pdf  
16K ata reuniao coronel domingos soares.pdf  
24K





**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

023<sup>33</sup>

Ofício: nº 315/2022

Coronel Domingos Soares, 25 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Elder Teodorovicz  
Promotor de Justiça da GEPATRIA- Região de União da Vitória  
Ministério Público do Estado do Paraná

Assunto: Resposta ao Ofício nº700/2022

Excelentíssimo Senhor Promotor,

Com os Cumprimentos e em resposta ao ofício supracitado, informamos o recebimento do Ofício nº 700/2022 e estamos encaminhando a resposta do Procedimento Administrativo nº MPPR-0152.22.000459-01 conforme segue abaixo:

Informamos que estamos em transição do novo site, visto que foi feito processo Licitatório(Dispensa nº 24/2022 contrato nº 138/2022), e esta em finalização e neste novo site já estará inserido todos links que o TCE-PR exige para que nosso ITP venha obter uma nota mais alta, bem como inserção de emissão de Notas Fiscais entre outros serviços que estarão disponíveis ao cidadão de forma digital ao cidadão.

Na data de 24/10/2022, tivemos uma reunião com o Sr. Jose, representante da plataforma gov.br onde o mesmo nos esclareceu todas as dúvidas sobre a forma de comunicação interna dos órgãos e adoção da plataforma digital.

Como dito acima estamos fazendo um levantamento por departamentos sobre o que cada um vai disponibilizar em sua pasta no site do Município e Portal da Transparência.

A assessoria de Jurídica esta orientando em reuniões por departamentos acerca do promova estudo acerca dos serviços que podem ser disponibilizados de forma digital, e hoje são realizados de forma presencial, observando, inclusive, as orientações do Governo Federal neste sentido.

Quanto aos dados abertos é divulgado no site do Município bem como nas redes sociais do mesmo.

Portanto solicitamos um prazo de 90 dias até que possamos dar um retorno sobre a implantação do sistema GOV e também sobre o novo site e divulgação com dados abertos.

Respeitosamente,

Jandir Bandeira  
Prefeito de Coronel Domingos Soares



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa  
GEPATRIA - Região de União da Vitória

Procedimento Administrativo nº MPPR-0152.22.000459-1  
Representante: GEPATRIA da Região de União da Vitória  
Representado: Município de Coronel Domingos Soares

## DESPACHO

Através do ofício nº 315/2022 (fl. 33), o Município de Coronel Domingos Soares prestou informações acerca das providências adotadas para cumprimento da Recomendação Administrativa nº 18/2022. Na oportunidade, asseverou que está em transição para um novo site, assim como realizou reunião com representante da plataforma gov.br, além de realizar levantamento sobre o que cada Secretaria do Município disponibilizará no novo sítio eletrônico. Por fim, pleitou prazo de 90 dias para que possa indicar todas as providências adotadas para execução do novo site e divulgação de dados em formato aberto.

Considerando que o ente indicou as providências já adotadas, que indicam o encaminhamento para execução do recomendado, entendo plausível conceder o prazo pleiteado, razão pela qual defiro o pedido, concedendo prazo de 90 dias para comprovação das providências necessárias ao atendimento da Recomendação Administrativa nº 18/2022.

Expeça-se ofício ao ente, comunicando a dilação de prazo, e indicando que após escoado o prazo, deverá comunicar este GEPATRIA das providências adotadas. Promova-se as anotações de estilo no sistema PRO-MP.

Com resposta, ou transcorrendo *in albis* o prazo, volte concluso.

União da Vitória, 27 de outubro de 2022.

  
ÉLDER TEODOROVICZ  
Promotor de Justiça





# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa  
GEPATRIA - Região de União da Vitória

Ofício nº 752/2022

União da Vitória, 27 de outubro de 2022.

Ref. Procedimento Administrativo nº MPPR-0152.22.000459-1\*


Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando o pedido formulado por meio do Vosso ofício nº 315/2022, sirvo-me do presente para **comunicar a dilação de prazo de 90 (noventa) dias** para comprovação das providências adotadas para atendimento à Recomendação Administrativa nº 18/2022.

Por oportuno, indica-se que **escoado o prazo**, deverá remeter a este Grupo Especializado documentação comprobatória das ações realizadas para execução do projeto Governo Digital.

O ofício/resposta deverá ser encaminhado para o e-mail institucional: gepatria.uniaodavitoria@mppr.mp.br.

Atenciosamente,



ÉLDER TEODOROVICZ  
Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor  
JANDIR BANDIERA  
Prefeito  
Coronel Domingos Soares – Paraná

\*Ao responder, por gentileza, indicar o número do ofício e procedimento a que se refere.

028 36

MINISTÉRIO PÚBLICO  
do Estado do Paraná

GEPATRIA União da Vitória . &lt;gepatria.uniaodavitoria@mppr.mp.br&gt;

**Of. 752/2022 - PA 0152.22.000459-1 - Governo Digital - Coronel Domingos Soares**

1 mensagem

GEPATRIA União da Vitória . &lt;gepatria.uniaodavitoria@mppr.mp.br&gt;

28 de outubro de 2022 15:01

Para: CONTROLE INTERNO &lt;controleinternocds@gmail.com&gt;, Chefe de Gabinete &lt;gabinete.pmcgs@gmail.com&gt;

Boa tarde,


Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para enviar o ofício nº 752/2022.

**Solicito, gentilmente, a confirmação de recebimento.**

Atenciosamente,

Harryane Maria Gonçalves - Estagiária de pós-graduação

—  
GEPATRIA - GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Dr. Cruz Machado, 493, 4º andar  
CEP 84600-175 - União da Vitória - Paraná  
Tel. (42) 3522-6693

 752.2022 - 459-1 - PE Coronel Domingos Soares.pdf  
19K





# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa  
GEPATRIA - Região de União da Vitória

---

## CERTIDÃO

Certifico que o procedimento encontra-se no aguardo fixado no ofício nº 752/2022 que se encerrará em 26/01/2023.

União da Vitória, 9 de janeiro de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Juliana Bianchini', written over the printed name.

Juliana Bianchini  
Assessora de Promotor de Justiça



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa  
GEPATRIA - Região de União da Vitória

Procedimento Administrativo nº MPPR-0152.22.000459-1  
Representante: GEPATRIA da Região de União da Vitória  
Representado: Município de Coronel Domingos Soares

## DESPACHO

1. Considerando que não houve manifestação do Município após o transcurso do prazo fixado no despacho retro (fl. 34), expeça-se ofício ao ente, instruindo com cópia dos documentos de fls. 28 e 33/36, solicitando, no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória das providências adotadas para cumprimento da RA nº 18/2022.

2. Reitere-se por uma vez ofício não respondido, e com reposta, ou transcorrendo o prazo, retorne concluso.

União da Vitória, 1º de fevereiro de 2023.

  
ÉLDER TEODOROVICZ  
Promotor de Justiça



02939



# MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa  
GEPATRIA - Região de União da Vitória

Ofício nº 50/2023

União da Vitória, 1º de fevereiro de 2023.

Ref. Procedimento Administrativo nº MPPR-0152.22.000459-1

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, considerando a documentação anexa, solicitar, no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória das ações realizadas para execução do projeto Governo Digital.

O ofício/resposta deverá ser encaminhado para o e-mail institucional: gepatria.uniaodavitoria@mppr.mp.br.

Atenciosamente,

  
**ÉLDER TEODOROVICZ**  
Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor  
JANDIR BANDIERA  
Prefeito  
Coronel Domingos Soares – Paraná

Ao responder, por gentileza, indicar o número do ofício e procedimento a que se refere.



GEPATRIA União da Vitória . &lt;gepatria.uniaodavitoria@mppr.mp.br&gt;

---

**Of. 50/2023 - PA 0152.22.000459-1 - Governo Digital - Coronel Domingos Soares**  
1 mensagem

---

GEPATRIA União da Vitória . &lt;gepatria.uniaodavitoria@mppr.mp.br&gt;

1 de fevereiro de 2023 às 14:58

Para: CONTROLE INTERNO &lt;controleinternocds@gmail.com&gt;, Chefe de Gabinete &lt;gabinete.pmcds@gmail.com&gt;

Boa tarde,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para enviar o ofício nº 50/2023 e documentação que o instruí.

Solicito, gentilmente, a confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

Harryane Maria Gonçalves - Estagiária de Pós-Graduação

--

**GEPATRIA - GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Dr. Cruz Machado, 493, 4º andar  
CEP 84600-175 - União da Vitória - Paraná  
Tel. (42) 3522-6693

---

3 anexos 50.2023 - 459-1 - PE Coronel Domingos Soares.pdf  
16K Ata de reunião fl. 28.pdf  
25K Fis. 33-36.pdf  
83K





# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa  
GEPATRIA - Região de União da Vitória

Ofício nº 86/2023

União da Vitória, 17 de fevereiro de 2023.

Ref. Procedimento Administrativo nº MPPR-0152.22.000459-1

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, reiterando o ofício nº 50/2023, sirvo-me do presente para, considerando a documentação anexa, solicitar, no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória das ações realizadas para execução do projeto Governo Digital.

O ofício/resposta deverá ser encaminhado para o e-mail institucional: [gepatria.uniaodavitoria@mppr.mp.br](mailto:gepatria.uniaodavitoria@mppr.mp.br).

Atenciosamente,

  
ELDER TEODOROVICZ  
Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor  
JANDIR BANDIERA  
Prefeito  
Coronel Domingos Soares – Paraná

\*Ao responder, por gentileza, indicar o número do ofício e procedimento a que se refere.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa  
GEPATRIA - Região de União da Vitória

Ofício nº 118/2023

União da Vitória, 06 de março de 2023.


Ref. Procedimento Administrativo nº MPPR-0152.22.000459-1

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, reiterando os ofícios nº 50/2023 e nº 86/2023, sirvo-me do presente para, considerando a documentação anexa, solicitar, no prazo de 5 (cinco) dias, documentação comprobatória das ações realizadas para execução do projeto Governo Digital.

O ofício/resposta deverá ser encaminhado para o e-mail institucional: [gepatria.uniaodavitoria@mppr.mp.br](mailto:gepatria.uniaodavitoria@mppr.mp.br).

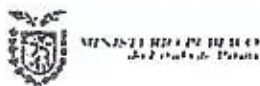
Atenciosamente,

  
ELDER TEODOROVICZ  
Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor  
JANDIR BANDIERA  
Prefeito  
Coronel Domingos Soares – Paraná

\_\_\_\_\_  
Ao responder, por gentileza, indicar o número do ofício e procedimento a que se refere.





GEPATRIA União da Vitória . &lt;gepatria.uniaodavitoria@mppr.mp.br&gt;

**Of. 118/2023 - PA 0152.22.000459-1 - Governo Digital - Coronel Domingos Soares**

1 mensagem

GEPATRIA União da Vitória . &lt;gepatria.uniaodavitoria@mppr.mp.br&gt;

6 de março de 2023 às 17:40

Para: CONTROLE INTERNO &lt;controleinternocds@gmail.com&gt;, Chefe de Gabinete &lt;gabinete.pmcgs@gmail.com&gt;

Boa tarde,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para enviar o ofício nº 118/2023 e documentação que o instrui.

**Solicito, gentilmente, a confirmação de recebimento.**



Atenciosamente,

Harryane Maria Gonçalves - Estagiária de Pós-Graduação

--

**GEPATRIA - GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Dr. Cruz Machado, 493, 4º andar  
CEP 84600-175 - União da Vitória - Paraná  
Tel. (42) 3522-6693

3 anexos

 118.2023 - 459-1 - PE Coronel Domingos Soares.pdf  
99K Fls. 33-36.pdf  
83K Ata de reunião fl. 28.pdf  
25K



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa  
GEPATRIA – Região de União da Vitória

## CERTIDÃO

Procedimento Administrativo nº MPPR-0152.22.000459-1

Certifico que, nesta data, a Sra. Shirle, servidora do Município de Coronel Domingos Soares, manteve contato telefônico com esta assessora, oportunidade em que solicitou informações acerca da forma como devem proceder para dar cumprimento à Recomendação Administrativa que versa sobre o Governo Digital, e, via Whatsapp, encaminhou minuta de termo de referência para edital licitatório, objetivando a contratação de empresa que presta os serviços necessários à digitalização da Administração Pública Municipal.

Certifico também, que após análise da minuta do termo de referência, informei a servidora que não haviam recomendações a serem tecidas quanto ao seu teor, visto que atende, em boa medida, o recomendado por este GEPATRIA, solicitando, apenas, que após o lançamento do edital licitatório, seja comunicado este Grupo Especializado, a fim de possibilitar as diligências necessárias para aguardar as providências a serem adotadas.

Certifico, por fim, que em razão das providências indicadas, lancei o prazo de 30 (trinta) dias no sistema PRO-MP, a fim de aguardar novas informações pela Municipalidade.

União da Vitória, 17 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente por:  
JULIANA BIANCHINI  
Data: 17/03/2023 14:27:26 0330  
Verifique em: <https://cfdpda.it.gov.br>

Juliana Bianchini  
Assessora de Promotor de Justiça





# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa  
GEPATRIA – Região de União da Vitória

---

## CERTIDÃO

Certifico que, os autos encontram-se aguardando o esgotamento do prazo de 30 (trinta) dias, constante na certidão de fl. 44, prazo este que encerrará em 16/04/2023. Certifico ainda que, na presente data, movimentei os autos junto ao Sistema PRO-MP.

União da Vitória, 03 de abril de 2023.

  
Harryane Maria Gonçalves  
Estagiária de Pós-Graduação



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa  
GEPATRIA - Região de União da Vitória

---

## CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento à determinação proferida pelo Dr. Élder Teodorovicz, promovo o a dilação de prazo para conclusão deste procedimento administrativo por 1 (um) ano.

União da Vitória, 10 de abril de 2023.

g vb

Documento assinado digitalmente  
JULIANA BIANCHINI  
Data: 10/04/2023 13:53:09-0320  
Verifique em <http://validar.cj.gov.br>

**Juliana Bianchini**  
**Assessora de Promotor de Justiça**





# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

47  
037

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa  
GEPATRIA - Região de União da Vitória

Procedimento Administrativo nº MPPR-0152.22.000459-1

Representante: GEPATRIA da Região de União da Vitória

## DESPACHO

1. Em consulta ao sistema PRO-MP verificou-se que o prazo para conclusão deste Procedimento Administrativo se findou, estando ele em atraso.

No entanto, não é possível promover seu encerramento, eis que o projeto está em execução, razão pela qual determino a prorrogação do prazo para conclusão deste procedimento administrativo, com fulcro no artigo 87, do Ato Conjunto nº 001/2019-PGJ/CGMP, considerando a necessidade de realização de diligências imprescindíveis à conclusão do feito.

2. No mais, cumpra-se o despacho anterior.

União da Vitória, 14 de abril de 2023.

  
ÉLDER TEOBOROVICZ  
Promotor de Justiça



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa  
GEPATRIA – Região de União da Vitória

48  
038

## CERTIDÃO

Certifico que, conforme certidão de fl. 44, em consulta ao portal transparência do Município (link: <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/licitacao/index.php?idStatusLicitacao=&idModalidade=&dataAberturaInicio=&dataAberturaFim=&ano=2023&numero=&objeto=digital&pesquisaAvancada=1>, acesso em 19/04/2023, às 13h40min), verificou-se que não foi lançado o edital licitatório objetivando a contratação de empresa que presta os serviços necessários à digitalização da Administração Pública.

União da Vitória, 19 de abril de 2023.

  
Harryane/Maria Gonçalves  
Estagiária de Pós-Graduação





# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa  
GEPATRIA - Região de União da Vitória

Ofício nº 284/2023

União da Vitória, 12 de junho de 2023.


**Ref. Procedimento Administrativo nº MPPR-0152.22.000459-1\***

**Senhor Prefeito,**

Cumprimentando-o cordialmente, **reiterando os ofícios nº 189/2023, nº 223/2023 e nº 256/2023**, sirvo-me do presente para, considerando a documentação anexa, solicitar, **no prazo de 10 (dez) dias**, comprovação documental do lançamento de edital licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços necessários à digitalização da Administração Pública, bem como de outras providências porventura adotadas para cumprimento da Recomendação Administrativa nº 18/2022.

O ofício/resposta deverá ser encaminhado para o e-mail institucional: [gepatria.uniaodavitoria@mppr.mp.br](mailto:gepatria.uniaodavitoria@mppr.mp.br).

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente  
ANDRÉ LUIS BORTOLINI  
Data: 13/06/2023 08:36:51-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**André Luís Bortolini**  
**Promotor de Justiça**

**Excelentíssimo Senhor**  
**JANDIR BANDIERA**  
**Prefeito**  
**Coronel Domingos Soares – Paraná**

\*Ao responder, por gentileza, indicar o número do ofício e procedimento a que se refere.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

040

**PARECER CONTABIL**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: Implantação e treinamento de pessoal desta municipalidade para implantação da funcionalidade e processos no sistema de gestão utilizado.

Especificação de Dotações:

03 Departamento de Administração

001 Departamento de Administração

04.122.0003.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

Conta de despesa 460 – fonte 000

Natureza da despesa do orçamento

33.90.39.00.00. – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 03 de junho de 2023.

Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2





**Parecer de Licitação 60/2023**

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a Contratação de empresa para instalação e treinamento de pessoal, da funcionalidade eProcessos no sistema de gestão pública utilizado pelo Município de Coronel Domingos Soares.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s): Contratação de empresa para instalação e treinamento de pessoal, da funcionalidade eProcessos no sistema de gestão pública utilizado pelo Município de Coronel Domingos Soares. Limitado ao teto máximo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Administração.

Coronel Domingos Soares, 03 de julho de 2023.

  
**Jandir Bandiera**  
Prefeito Municipal





Carlos A. Pereira & Cia Ltda  
CNPJ 08.796.224/0001-63 – FONE 46 3523-

30 042

Rua Capinzal, 698 – Jardim Floresta –  
Francisco Beltrão – PR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### DESCRIÇÃO DO SISTEMA EPROCESSOS

#### 3.38. MÓDULO DE PROCESSOS DIGITAIS

3.38.1. Sistema de rodar em ambiente WEB, permitindo todo trâmite sem utilização de papéis;

3.38.2. No cadastro dos requerentes deve ser utilizado – Cadastro único;

3.38.3. Cadastro de locais para tramitação com opção para definição de vinculação de pessoas que podem ou não tramitar;

3.38.4. Definição por tipo de processos, permitindo a personalização de cada tipo;

3.38.5. Definição da tramitação de um assunto, onde é possível informar o local de destino;

3.38.6. Definição de parâmetros para um estágio como: prazo de execução, se pode concluir, se pode indeferir;

3.38.7. Possibilidade de indeferir ou concluir um processo se a etapa atual permitir;

3.38.8. Criar fluxograma por tipo de processo com base nos estágios criados;

3.38.9. Indicar para o operador logado, processos pendentes em seu nome;

3.38.10. Se o processo estiver aguardando alguma solicitação e for paralisado, não contar o tempo até o seu andamento;

3.38.11. Para processos abertos pela internet, permitindo que somente os processos avaliados se julgados procedentes podem ser abertos no protocolo geral, caso seja configurado para tal;

3.38.12. Permitir a exclusão de parecer;

3.38.13. Campo obrigatório, para informar motivo da exclusão;

3.38.14. Na tela de tramitação deve indicar quais os pareceres que foram excluídos;

3.38.15. Permitir a edição de um parecer;

3.38.16. A exclusão e a edição devem ocorrer somente pelo autor do parecer ou ser do mesmo local do autor, e enquanto o destinatário não receber o processo;

3.38.17. Deve ter opção para replicar mapeamento de roteiro dos processos;

*Carlos*



Carlos A. Pereira & Cia Ltda  
CNPJ 08.796.224/0001-63 – FONE 46 3523-

043

Rua Capinzal, 698 – Jardim Floresta –  
Francisco Beltrão – PR

- 3.38.18. O processo deve automaticamente ser enviado ao ponto de início, após sua abertura;
- 3.38.19. Dados do requerente sigilosos, se o requerente solicitar;
- 3.38.20. Opção para definir um processo sigiloso, assim toda a sua tramitação será sigilosa e apenas os envolvidos terão acesso;
- 3.38.21. Opção para tomar o processo sigiloso a partir de um parecer onde a partir do mesmo somente os envolvidos terão acesso a esse parecer e aos demais criados;
- 3.38.22. Sistema deve preencher automaticamente os dados do solicitante apresentando os dados do usuário logado, permitindo alterar o mesmo caso necessário;
- 3.38.23. Ao realizar a abertura de processo interno permitir preencher o Local/setor como solicitante;
- 3.38.24. Somente processos definidos como podendo finalizar podem encerrá-lo;
- 3.38.25. Para processos abertos pela internet, permitir que somente os processos avaliados e julgados procedentes podem ser abertos no protocolo geral, caso seja configurado para tal;
- 3.38.26. Possibilitar a criação de modelos (pré-definidos), que poderão ser utilizados como base para a criação de novos documentos tanto na abertura, quanto nas ocorrências, salvando o documento editado como anexo do processo;
- 3.38.27. Envio de e-mail para o requerente através da abertura do processo pela internet, ou ainda pelo processo de abertura pela entidade;
- 3.38.28. Possibilidade de aceite eletrônico para controle de recebimento e envio;
- 3.38.29. Possuir assinatura eletrônica para anexos em PDF, sendo possível encaminhamento do documento para assinatura nas próximas etapas;
- 3.38.30. Possibilitar ao requerente, para os processos que foram abertos pela internet, além do acompanhamento, a inserção de novas ocorrências, além da possibilidade de envio de novos anexos e assinatura eletrônica nos anexos;
- 3.38.31. Envio de e-mail para o requerente com o número de seus processos e em todas as tramitações do processo, além do, cancelamento e encerramento;
- 3.38.32. Permitir o cadastro de processos pela internet, com Requerente anônimo (configurados pela entidade), com a possibilidade de informar telefone e/ou e-mail para retorno caso o requerente assim desejar;
- 3.38.33. Na abertura de um processo, verificar se o requerente já não possui em seu nome outros processos do mesmo assunto, e caso possua avisar se realmente quer abrir outro ou lançar novo parecer ao existente;

*Carlos*





Rua Capinzal, 698 – Jardim Floresta –  
Francisco Beltrão – PR

- 3.38.34. Na tramitação de processos, deve ser possível filtrar os processos em "Contém";
- 3.38.35. Na tramitação de processos, deve ser possível filtrar os processos em "Não Contém";
- 3.38.36. Na tramitação de processos, deve ser possível filtrar os processos em Começa com;
- 3.38.37. Na tramitação de processos, deve ser possível filtrar os processos em "Termina com";
- 3.38.38. Na tramitação de processos, deve ser possível filtrar os processos em "Iguar";
- 3.38.39. Na tramitação de processos, deve ser possível filtrar os processos em "Diferente";
- 3.38.40. Permitir tramitar processo para um local o qual não foi configurado no tipo e fluxo do processo;
- 3.38.41. Seja possível gerar gráficos que apresentem as seguintes informações: Situações do processo, quantidade de processos por característica, sendo exportados pelas seguintes extensões: PNG, JPEG, PDF e SVG;
- 3.38.42. Os gráficos devem ser gerados com base no mês e ano selecionado;
- 3.38.43. Possuir atalho das rotinas "favoritadas";
- 3.38.44. Permitir a elaboração de perguntas e respostas para pesquisa de satisfação, possuindo no mínimo os seguintes tipos de respostas: Texto, Sim/Não, Notas de 1 à 5 e Notas 1 à 10;
- 3.38.45. Possibilitar o download dos arquivos inseridos nas etapas individualmente e em lote;
- 3.38.46. A consulta de tramitação deve trazer o último operador que realizou a alteração com data e horário do evento realizado;
- 3.38.47. O módulo do protocolo deve possuir diretório de arquivo;
- 3.38.48. O sistema deve possuir rotina para arquivar os processos que estejam com a situação finalizada para ser arquivados e possibilitar o estorno dos processos arquivados;
- 3.38.49. O sistema deve possibilitar a visualização e impressão em PDF do histórico do processo;
- 3.38.50. Na configuração do fluxo do processo deverá ter a opção para definição de formulários, possibilitando que na abertura do processo este formulário seja utilizado para preenchimento do requerente;

*Carlas*





Rua Capinzal, 698 – Jardim Floresta –  
Francisco Beltrão – PR

- 3.38.51. Permitir criar gavetas e pastas, para arquivar documentos, sendo possível personalizar as cores das pastas, também deve apresentar a informação de qual local a pasta criada pertence;
- 3.38.52. Disponibilizar links de acesso externo para abertura, consulta e solicitação de número do processo;
- 3.38.53. Permitir criar grupos de assuntos de processos abertos pela WEB, para que o requerente visualize os processos agrupados com seus respectivos assuntos, permitindo também que seja possível realizar a busca de assuntos por "palavra-chave" para que faça sua solicitação;
- 3.38.54. Opção de definição de texto, endereço e horário de trabalho para apresentação na tela de processos WEB;
- 3.38.55. Permitir anexar arquivos digitais (pdf, .png, .doc, jpeg, dwg, bpm, csv, docx, gif, mpeg, mpg, odf, odt, rtf... ) nos processos;
- 3.38.56. Cadastro de grupo de pessoas para assinaturas em documentos;
- 3.38.57. Possibilitar o encaminhamento de documentos para assinatura sendo para uma pessoa específica ou grupo de assinantes;
- 3.38.58. Sistema deverá apresentar pendências de assinaturas em documentos, sendo possível o usuário realizar a assinatura dos documentos pendentes em lote;
- 3.38.59. Ao assinar um documento ao qual ainda não existe processo em aberto, sistema deve permitir opção para incluir comentários;
- 3.38.60. Ao abrir documento encaminhado para assinatura, deve apresentar o histórico de todos os comentários realizados pelos assinantes;
- 3.38.61. Possibilitar excluir documentos da pasta;
- 3.38.62. Controlar vinculação de processos por Apensamento de Processos;
- 3.38.63. Permitir consultar as assinaturas através de "hash" para verificação da integridade da assinatura digital e documento;
- 3.38.64. Possibilitar que documentos que estão em pastas, sejam encaminhados para solicitação de assinaturas a um usuário ou grupo de assinantes para que posteriormente através deste, seja incluído em um novo processo ou arquivado;
- 3.38.65. Permitir a transferência de arquivos entre pastas e gavetas;
- 3.38.66. Possibilitar a substituição de documentos em processos ou pastas de documentos, informando o motivo da substituição no mesmo;
- 3.38.67. Possibilitar a paginação de documentos vinculados a processos ou documentos de pastas;

*Carlas*



Carlos A. Pereira & Cia Ltda  
CNPJ 08.796.224/0001-63 – FONE 46 3523-

6172

Rua Capinzal, 698 – Jardim Floresta –  
Francisco Beltrão – PR

- 3.38.68. Permitir criar avisos aos usuários do sistema, podendo definir as pessoas que deverão receber a notificação;
- 3.38.69. Possibilitar seleção de vários processos pelo mesmo assunto, etapas e fases para realizar o aceite eletrônico, encaminhamento, anexar arquivos, assinar e suspender/concluir, os processos em lote;
- 3.38.70. Gerar relatório de pesquisa de processos por requerente, contendo assunto e descrição;
- 3.38.71. Rotina para avaliação de processos com controle de atualização cadastral;
- 3.38.72. Permitir relacionar Requerentes Adicionais a um processo, no momento da abertura ou em sua tramitação.

#### INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DO EPROCESSOS

O sistema será instalado no servidor, utilizando banco de dados PostgreSQL, integrado com o SCP.

O treinamento será agendado após a instalação do sistema, e será direcionado aos servidores que utilizarão o sistema.

Francisco Beltrão, em 10 de julho de 2023.

Carlos A. Pereira

Sócia Gerente





PROCESSO N.º 87/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 36/2023

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO**

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Administração . se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Contratação de empresa para instalação e treinamento de pessoal, da funcionalidade eProcessos no sistema de gestão pública utilizado pelo do Município de Coronel Domingos Soares - Paraná., com a empresa CARLAS A. PEREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 08.796.224/0001-63.

O curso solicitado justifica-se pela necessidade de implantação e treinamento de pessoal desta Municipalidade para a implantação da funcionalidade do eProcessos no sistema de gestão pública utilizado, conforme a Recomendação Administrativa nº 18/2022 expedida pelo Ministério Público do Paraná.

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 1993;

Quanto ao enquadramento como serviços técnico-profissionais especializados, a solução a ser contratada está prevista no inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93: "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal";

Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 25, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para instalação e treinamento de pessoal, da funcionalidade eProcessos no sistema de gestão pública utilizado pelo do Município de Coronel Domingos Soares - Paraná.

**EXECUTOR/FORNECEDOR**

Os cursos serão ministrados pela empresa CARLAS A. PEREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 08.796.224/0001-63, situada à Rua Capinzal, 698, Bairro Jardim Floresta, Francisco Beltrão – Paraná.

Nome: CARLAS A. PEREIRA E CIA LTDA

CNPJ: 08.796.224/0001-63

CARLAS A. PEREIRA E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Instalação e treinamento de pessoal, da funcionalidade eProcessos no sistema de	SERV	1,00	3.500,00	3.500,00





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

048

	gestão pública utilizado pela municipalidade de Coronel Domingos Soares.				
TOTAL					3.500,00

**DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA**

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou supe rfaturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

**VALOR**

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:  
3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

**NOTA FISCAL**

A Nota Fiscal deve ser encaminhada no e-mail [compraspmcds@gmail.com](mailto:compraspmcds@gmail.com) no mesmo dia de sua Emissão.

**REGULARIDADE FISCAL**

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	13DF.8170.70E9.9F4F	20/06/2023	17/12/2023
Receita Estadual	030929786/45	30/06/2023	28/10/2023
Receita Municipal	23634/2023	30/06/2023	27/12/2023
Debitos Trabalhistas	31359969/2023	30/06/2023	27/12/2023
FGTS	2023062402065899597556	30/06/2023	23/07/2023

Coronel Domingos Soares-PR, 10/07/2023.

FERNANDA ROBERTA DA  
ROSA  
Presidente da Comissão de  
Licitações



### INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Contratação de empresa para instalação e treinamento de pessoal, da funcionalidade eProcessos no sistema de gestão pública utilizado pelo do Município de Coronel Domingos Soares - Paraná., de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Administração, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	460	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 10/07/2023.

  
Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2





**PARECER JURIDICO nº 334/2023**

**Processo Administrativo nº 087/2023**

**Inexigibilidade nº 036/2023**

**Interessado: Divisão de Licitações**

**Tema(s) de interesse: aquisição/contratação via art. 25 da Lei 8.666/93 sem apontamento de quesitos específicos para análise jurídica.**

Traz a análise o processo supra mencionado que, resumidamente, objetiva:

**Contratação de serviços de implantação de sistema “eprocessos” para gerenciamento do chamado “protocolo digital” no âmbito desta municipalidade e treinamento/capacitação dos servidores municipais que atuarão na operacionalização deste sistema.**

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação ou inexigibilidade não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

**Oportuno mencionar que nenhum quesito específico foi suscitado para análise jurídica, tampouco foi delimitado tema para apreciação e debate.**

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório do(a) Sr(a) Presidente da Comissão de Licitações, que, por sua vez, avaliou a dinâmica da situação bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente indicado como fornecedor/prestador de serviços e/ou produtos de natureza peculiar, conforme o caput do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, a saber:

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;





III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (grifamos)

Os incisos do supracitado artigo são de cunho exemplificativo de situações de inexigibilidade de licitação, o que se encaminha para a inviabilidade de competição, consoante caput, cuja opção por certo fornecedor se daria face as características únicas do objeto a ser fornecido/executado.

Nesse sentido, dispõe a Súmula n.º 252 do Tribunal de Contas da União:

"A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado".

Sem olvidar, ainda, o entendimento firmado na Súmula n.º 264 daquela Corte de Contas, de que:

"A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade inusável de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93".

O jurista Marçal Justen Filho corrobora ao afirmar que a "*inexigibilidade apenas se configura diante da presença cumulativa dos três requisitos*" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 367).

Outrossim, o STJ através do Ministro Herman Benjamin também estabelece tal determinação:

"Contudo, a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/1993, pressupõe a presença concomitante dos seguintes requisitos: a) serviço técnico listado no art. 13; b) profissional (pessoa física) ou empresa de notória especialização; c) natureza singular do serviço a ser prestado." (REsp nº 942.412/SP, 2ª T., rel. Min. Herman Benjamin, j. em 28.10.2008, DJe de 9.03.2009)

Depreende-se da norma e das orientações jurisprudenciais que, para a caracterização de inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico previsto no rol do art. 13 da L.L.C.A, serão necessários três requisitos: a) **singularidade do objeto**; b) **notória especialização do contratado** e; c) **inviabilidade fática e jurídica de competição**.

Observando-se o processo está presente termo de referência contextualizando a necessidade do objeto, a ocorrência, valores, períodos e demais justificadoras. A pessoa jurídica destacada pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração é a que já disponibiliza o





sistema integrado de gestão municipal(contabilidade, recursos humanos, tributário, compras/licitações e demais módulos e funcionalidades), com vistas a integração e sinergia entre os módulos originários do mesmo detentor da operação dos direitos autorais: CARLAS A. PEREIRA E CIA LTDA, CNPJ 08796224/0001-63.

Vale lembrar que a instauração de pregão habitual para a contratação destes serviços pode, eventualmente, não se mostrar eficaz, quer seja pelos custos relativamente baixos, quer seja pelas peculiaridades da formação que resultaria em comparação infrutífera de condições entre eventuais licitantes, de outra via, a confecção de processo de dispensa também não teria resultados efetivos pois, *a priori*, ainda que dentro dos patamares de valores da Lei 8666/93, a formação de no mínimo três orçamentos de igual objeto seria praticamente impossível de se obter.

Verifica-se que a Sra Presidente da Comissão de Licitações também aferiu o conjunto de documentos que comprovam a regularidade fiscal e jurídica da proponente no tocante as certidões negativas e documento de constituição do futuro contratado.

O setor municipal de contabilidade indicou dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2023, consoante discriminação do objeto deste processo.

De outra via, a capacitação observada em tela, parte do objeto, tem estreita relação com os dispositivos contidos na Lei Municipal 819/17, que instituiu a escola de gestão pública que, por sua vez, tem por propósito, dentre outros:

**Art. 3º** - São funções básicas da Escola de Gestão Pública de Coronel Domingos Soares:

(...)

**V** - Projetar, coordenar e executar atividades que visem a melhoria do padrão de serviços prestados pelos servidores municipais, objetivando a qualidade na prestação de serviços na administração pública;

**VI** - Subsidiar todas as atividades de apoio logístico, requeridas para o desenvolvimento das atividades de desenvolvimento humanos para o corpo técnico do Município de Coronel Domingos Soares;

(...)

**X** - Preparar um grupo de servidores municipais multiplicadores em treinamentos e atividades de desenvolvimento humano e profissional, com qualidades técnicas em áreas de formação e treinamento;

(...)

A Norma supramencionada buscou aperfeiçoar o disposto no §2º do art. 26 da Lei Municipal 816/17, plano de cargos e remuneração dos servidores efetivos do quadro geral, que nos remete a qualificação profissional dos servidores públicos efetivos, conforme se observa em seus arts. 25 e 26:

**Art. 25.** A qualificação profissional, como base de valorização do servidor público e na eficiência do serviço público, compreenderá programas de formação, aperfeiçoamento teóricos e práticos.

**Art. 26.** A Administração Pública manterá, periodicamente, programas e cursos de aperfeiçoamento para garantir a qualificação dos servidores.

**§ 1º.** A qualificação profissional será planejada, organizada, executada pela Administração, ou entidades previamente definidas, compreendendo:

**I** – formação inicial com objetivo de qualificar o servidor admitido em concurso público para o exercício das funções inerente ao cargo;



II – formação continuada com objetivo aperfeiçoamento, permitindo a complementação e a atualização da formação inicial do servidor.

§ 2º. O executivo municipal regulamentará os programas de qualificação por ato próprio.

Neste contexto, há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, quando este for celebrado, além do lançamento das informações do processo no “mural de licitações” do TCE e o cadastramento integral do processo no “portal de transparência” do Município.

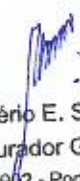
Por fim, citamos que este parecer é meramente consultivo, e não vincula a discussão do objeto, não se constituindo de parecer obrigatório para os atos decisórios do gestor municipal, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito. Este parecer tomou por base os documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

**Diante do exposto:**

Considerando as ressalvas e apontamentos acima bem como as formalidades da Lei nº. 8.666/1993, em especial no que diz respeito no artigo 25, seus incisos e parágrafos, aliado ao contido no art. 13 da mesma Norma, verifica-se que o aperfeiçoamento do objeto em tela poderá se amoldar a contratação direta, pela via da inexigibilidade, desde que atestados os pressupostos de:

- a) singularidade do objeto;
- b) notória especialização do contratado; e,
- c) inviabilidade fática e jurídica de competição.

Coronel Domingos Soares/PR, 10 de julho de 2023.

  
Dr. Rogério E. Schmidt  
Procurador Geral  
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015





**PROCESSO N.º 87/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa para instalação e treinamento de pessoal, da funcionalidade eProcessos no sistema de gestão pública utilizado pelo do Município de Coronel Domingos Soares - Paraná.

Fornecedor/Executor: CARLAS A. PEREIRA E CIA LTDA  
CNPJ: 08.796.224/0001-63

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Cel. Domingos Soares-PR, 12/07/2023.

Jandir Bandiera  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### **PROCESSO N.º 67/2023**

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2023 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa para instalação e treinamento de pessoal, da funcionalidade eProcessos no sistema de gestão pública utilizado pelo do Município de Coronel Domingos Soares-Paraná.

Fornecedor/Executor: CARLAS A. PEREIRA E CIA LTDA - CNPJ: 08.796.224/0001-63

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), Cel. Domingos Soares-PR, 12/07/2023.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

0204-4275